

CRMV-RJ Licitações e Contratos

De: CRMV-RJ Licitações e Contratos <compras@crmvrj.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 09:27
Para: 'talita.teizen1@sodexo.com'
Cc: 'flavia.sales@sodexo.com'; 'cabreu@sodexo.com'; 'Yasmin.NASSAR@sodexo.com'
Assunto: RES: Solicitação de Esclarecimento - PE 004/2022 - CRMV-RJ - ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO

Prezada Sra. Talita Teizen,

Em atenção à vossa mensagem, seguem os esclarecimentos:

- 1) Segundo consta no item 20.1.4, do edital, O **CRMV-RJ efetuará o pagamento, cujos valores deverão ser creditados nos cartões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação**, conforme o item 5 do Termo de referência, caracterizando assim a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados, conforme determina a Lei 14.442/2022.

Ocorre que os itens 9.4 e item 8.4, do TR e da minuta contratual, estabelece que **“O pagamento será efetuado pelo departamento contábil e Financeiro do CRMV-RJ por boleto ou depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, em até 07 (sete) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço.”**

Sendo assim, tendo em vista a divergência na forma de pagamento estabelecida no edital, termo de referência e minuta do contrato, questionamos qual o entendimento do órgão acerca do prazo de pagamento?

Resposta: **“20.1.4** O CRMV-RJ efetuará o pagamento, cujos valores deverão ser creditados nos cartões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação, conforme o item 5 do Termo de Referência, caracterizando assim a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados, conforme determina a Lei 14.442/2022.

20.1.5 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.”

Esclarecemos, portanto, que o CRMV-RJ efetuará o pagamento, cujos valores deverão ser creditados nos cartões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação, conforme o item 5 do Termo de Referência, caracterizando assim a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados, conforme determina a Lei 14.442/2022, mas o pagamento somente será realizado mediante a emissão e apresentação do documento fiscal por parte da empresa Contratada, e que é obrigatório.

- 2) Segundo consta no item 3.16, do TR, a Contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, **e credita-lo a favor da Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de bloqueio, sem qualquer ônus à Administração e/ou servidores.**

Com relação ao item 3.16 podemos entender que o crédito deverá ser creditado no novo cartão do usuário e não em favor da Contratante?

Resposta: Sim. O crédito deverá ser creditado no novo cartão do usuário.

- 3) É correto entender que a exigência em torno do item 11.13.5, do Edital, dizem respeito à relação jurídica direta e fechada entre o estabelecimento comercial e a empresa Licitante, não sendo aceito documento sem a vinculação direta e fechada entre as partes citadas?

Tendo em vista que o volume de documentos, comprovantes da rede credenciada pode exceder o limite de “arquivamento” do site da licitação, é correto o entendimento de que na fase de habilitação, a empresa licitante poderá apresentar a relação a rede credenciada, contendo CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, Endereço, Telefone e que, como condição para a contratação junto ao CRMV RJ, a licitante vencedora deverá comprovar através de contrato ou documento similar, a relação jurídica entre a licitante e os estabelecimentos credenciados, não se configurando rede terceirizada?

Resposta: Sim. Na fase de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar a relação de rede credenciada, o que não se confunde com rede terceirizada que não consta no Edital em nenhum momento.

- 4) Questionamos, qual será a data de disponibilização dos créditos aos usuários?

Resposta: O CRMV-RJ efetuará o pagamento, cujos valores deverão ser creditados nos cartões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação, conforme o item 5 do Termo de Referência, caracterizando assim a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados, conforme determina a Lei 14.442/2022, mas o pagamento somente será realizado mediante a emissão e apresentação do documento fiscal por parte da empresa Contratada, e que é obrigatório.

Atenciosamente,

Carla Simone

Pregoeira

Departamento de Licitações e Contratos



De: Talita Teizen Do Valle <talita.teizen1@sodexo.com>

Enviada em: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023 15:27

Para: compras@crmvrj.org.br

Cc: Flávia Pedrosa Sales <flavia.sales@sodexo.com>; Cristiane Abreu Pacheco <cabreu@sodexo.com>; Yasmin Bernardi Nassar <Yasmin.NASSAR@sodexo.com>

Assunto: Solicitação de Esclarecimento - PE 004/2022 - CRMV-RJ - ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.034.668/0001-56, por meio de seu representante legal, interessada em participar do certame acima referendado, vem, perante ao (à) Senhor(a) Pregoeiro(a), **REQUERER O SEGUINTE ESCLARECIMENTO**, nos seguintes termos:

- 1) Segundo consta no item 20.1.4, do edital, O CRMV-RJ efetuará o pagamento, cujos valores deverão ser creditados nos cartões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação, conforme o item 5 do Termo de referência, caracterizando assim a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados, conforme determina a Lei 14.442/2022.

Ocorre que os itens 9.4 e item 8.4, do TR e da minuta contratual, estabelece que “O pagamento será efetuado pelo departamento contábil e Financeiro do CRMV-RJ por boleto ou depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, em até 07 (sete) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço.”

Sendo assim, tendo em vista a divergência na forma de pagamento estabelecida no edital, termo de referência e minuta do contrato, questionamos qual o entendimento do órgão acerca do prazo de pagamento?

- 2) Segundo consta no item 3.16, do TR, a Contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e credita-lo a favor da Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de bloqueio, sem qualquer ônus à Administração e/ou servidores.

Com relação ao item 3.16 podemos entender que o crédito deverá ser creditado no novo cartão do usuário e não em favor da Contratante?

- 3) É correto entender que a exigência em torno do item 11.13.5, do Edital, dizem respeito à relação jurídica direta e fechada entre o estabelecimento comercial e a empresa Licitante, não sendo aceito documento sem a vinculação direta e fechada entre as partes citadas?

Tendo em vista que o volume de documentos, comprovantes da rede credenciada pode exceder o limite de “arquivamento” do site da licitação, é correto o entendimento de que na fase de habilitação, a empresa licitante poderá apresentar a relação a rede credenciada, contendo CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, Endereço, Telefone e que, como condição para a contratação junto ao CRMV RJ, a licitante vencedora deverá comprovar através de contrato ou documento similar, a relação jurídica entre a licitante e os estabelecimentos credenciados, não se configurando rede terceirizada?

- 4) Questionamos, qual será a data de disponibilização dos créditos aos usuários?

Na oportunidade, reiterando o nosso protesto de elevada estima e consideração, requer ao(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) que esclareçam os pontos acima, com a brevidade que lhe é peculiar.

Atenciosamente,

Talita Teizen

Consultora Administrativa de Mercado Público

Sodexo Benefícios e Incentivos

Tel: +55 11 3594-7860

Talita.teizen1@sodexo.com

Sodexo

Líder Mundial em Serviços de Qualidade de Vida:

www.sodexobeneficios.com.br

[Clique aqui](#) para conhecer as nossas conquistas!

Junte-se à luta contra a fome: www.stop-hunger.org.br

